



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 48/GR/UFFS/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INGRESSO PARA O ANO LETIVO DE 2026**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para concessão de Auxílio Ingresso para o ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, ao DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI CGAE/UFFS/2019 (Alterada), que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**1 DO OBJETIVO**

**1.1** Fortalecer, por meio de auxílio financeiro, condições de permanência nos momentos iniciais da vida universitária do estudante ingressante, regularmente matriculado em cursos de graduação da UFFS, provindo de localidade diversa a da cidade-sede do respectivo *campus* da UFFS, e que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**2 DO PÚBLICO**

**2.1** Estudantes ingressantes pela primeira vez na UFFS, matriculados no ano 2026 em curso de graduação que comprove a mudança de seu município de origem, ou da área rural para urbana, para estudar na UFFS, e que atendam a uma das seguintes situações:

**2.1.1** Tenham ingressado na modalidade de reserva de vagas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (LB\_EP; LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD), devidamente comprovada no ato da matrícula;

**2.1.2** Tenham cursado todo o ensino médio em escola pública e comprovem, junto ao Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do *campus*, renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo por meio de CADÚnico.

**2.1.3** Tenha comprovado ser estudante indígena ou quilombola no ato da matrícula ou no SAE do *campus*.

**2.1.4** Tenham realizado sua análise socioeconômica nos termos da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CGAE/UFFS/2022, e que estejam com o cadastro ativo com IVS até 1621.

**2.1.5** Estudantes ingressantes por Processos Seletivos Especiais do Pró-Imigrante, do Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN) e em cursos de graduação no âmbito do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (PRONERA).

**2.1.6** Estudantes ingressantes do Programa Estudante Convênio (PEC-G) que tenham sido classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio do processo seletivo do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

**3 DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

**3.1** O Auxílio Ingresso será pago em pecúnia, com desembolso de parcela única, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), aos discentes que atendam aos requisitos dispostos no item 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas a qualquer tempo, conforme cronograma disposto no item 4.5, no Sistema de Análise Socioeconômica (SAS), com a utilização de usuário e senha pessoal, disponível no endereço <https://sas.uffs.edu.br> e mediante o envio de documentos comprobatórios ao SAE.

**4.2** A realização da inscrição do Auxílio Ingresso no SAS compreende três etapas:

**4.2.1** Preenchimento e envio do “formulário de cadastro socioeconômico”, caso ainda não tenha o IVS calculado, nos termos do item 2.1.4;

**4.2.2** Preenchimento dos “Dados Bancários”;

**4.2.3** Inscrição no Auxílio Ingresso 2026, na aba “Inscrições”.

**4.3** Após, o estudante deverá entregar ao SAE de seu *campus*, os seguintes documentos:

**4.3.1** Comprovante de endereço atualizado em nome do estudante no município-sede do campus.

**4.3.1.1** No caso de o estudante não possuir comprovante em seu nome, este deverá apresentar a Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site oficial da UFFS ([www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)). Para acessar, vá até a aba Área do Aluno, selecione Assistência Estudantil, localize Auxílios Financeiros e clique em Auxílio Ingresso. Em seguida, role até o final da página e acesse a seção Documentos e Declarações.

**4.3.1.2** Estudantes com IVS ativo até 1621 estão dispensados da comprovação de endereço.

**4.3.2** Comprovante de cadastramento” no CadÚnico, para o público previsto no item 2.1.2. Este documento pode ser obtido junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de origem ou de forma online (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>). A data do CadÚnico deve ser anterior ao ingresso do estudante na UFFS.

**4.3.3** Autodeclaração para estudantes indígenas e quilombolas.

**4.4** Caso haja necessidade de entrevista e/ou apresentação de documentos comprobatórios adicionais, o estudante será comunicado, por e-mail, enviado ao endereço informado no sistema da UFFS.

**4.5** Os períodos de inscrição, mês de referência e previsão de pagamento ocorrerão da seguinte forma:

| Período de inscrição       | Mês de Referência | Previsão de Pagamento |
|----------------------------|-------------------|-----------------------|
| Até 10 de março de 2026    | Março/2026        | Março/2026            |
| Até 25 de março de 2026    | Março/2026        | Abril/2026            |
| Até 10 de abril de 2026    | Abril/2026        | Maio/2026             |
| Até 10 de maio de 2026     | Maio/2026         | Junho/2026            |
| Até 10 de junho de 2026    | Junho/2026        | Julho/2026            |
| Até 10 de julho de 2026    | Julho/2026        | Agosto/2026           |
| Até 10 de agosto de 2026   | Agosto/2026       | Agosto /2026          |
| Até 25 de agosto de 2026   | Agosto/2026       | Setembro/2026         |
| Até 10 de setembro de 2026 | Setembro/2026     | Outubro/2026          |
| Até 10 de outubro de 2026  | Outubro/2026      | Novembro/2026         |
| Até 10 de novembro de 2026 | Novembro/2026     | Dezembro/2026         |

#### 5 DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção será de acordo com os cronogramas dispostos no item 4.5.

**5.2** O deferimento da inscrição será realizado no SAS, após análise realizada pelo SAE de cada *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.3** Em caso de indeferimento, o estudante poderá solicitar revisão diretamente pelo SAS até dois dias úteis após o indeferimento do mês de referência, conforme cronograma disposto no item 4.5.  
**5.3.1** É de responsabilidade do estudante anexar no SAS quaisquer declarações e/ou documentos que julgue pertinentes ao processo de revisão, em arquivo no formato “PDF” ou entregar no SAE de seu *campus*.

## **6 DO PAGAMENTO**

**6.1** Para o recebimento do auxílio ingresso, é responsabilidade do estudante apresentar dados bancários corretos de conta-corrente ativa, preferencialmente no Banco do Brasil. A conta-corrente deve ser de titularidade do aluno e não poderá ser conta poupança, conta-salário, conta conjunta, ou estar inativa por falta de movimentação (depósito e/ou saque).

**6.1.1** É responsabilidade do estudante manter os seus dados bancários atualizados no SAS sempre que ocorrer alguma alteração.

**6.1.2** O aluno que não possuir sua conta-corrente ativa, ou informar dados bancários incorretos, nos termos do item 6.1, durante o período de processamento dos pagamentos, poderá ser desligado dos auxílios financeiros, não fazendo *jus* a pagamentos retroativos.

**6.2** Em caso de impossibilidade de pagamento por parte do banco e/ou situações de divergência entre os valores a que faz jus, fica sob responsabilidade do estudante informar ao Departamento de Orçamento e Auxílios (DOA), pelo *e-mail* proae.doa@uffs.edu.br, sobre a regularização da situação de sua conta-corrente até o dia 10 do mês subsequente ao de referência da concessão.

**6.3** No caso do recebimento indevido de qualquer auxílio financeiro da PROAE, por qualquer razão averiguada, o estudante será comunicado pelo SAE e deverá ressarcir à UFFS, conforme RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI CGAE/UFFS/2020.

**6.3.1** Após o ressarcimento, o estudante deverá encaminhar cópia da quitação da GRU ao SAE para que sua pendência financeira seja excluída.

**6.4** Caso o estudante não efetue o ressarcimento no prazo acordado, estará sujeito às penalidades previstas na RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI CGAE/UFFS/2020, sem prejuízo de cobrança judicial, de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e inscrição em cadastro de Dívida Ativa da União - DAU.

## **7 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Será destinado o montante de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para pagamento dos auxílios financeiros deste Edital no exercício financeiro de 2026. O valor destinado ao presente edital poderá sofrer alterações em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais modificações.

**7.2** Os valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, conforme Lei Orçamentária Anual e com os limites orçamentários, providenciados no decorrer do exercício financeiro do ano vigente, salvo indisponibilidade no repasse de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Nacional.

**7.3** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, este montante poderá ser suplementado, a critério da PROAE.

**7.4** Recursos não utilizados neste Edital poderão ser realocados em outros editais da Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**7.5** O valor do auxílio ingresso poderá ser ajustado proporcionalmente à demanda e à disponibilidade de recursos orçamentários no caso em que as inscrições superem a dotação orçamentária.

**7.5.1** Caso o ajuste se faça necessário, a PROAE emitirá comunicado prévio por canal oficial de comunicação.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos que forem necessários, a PROAE ou o SAE poderá solicitar documentação complementar, consultar informações disponíveis na web e/ou realizar visita domiciliar a qualquer momento.

**8.1.1** Verificada qualquer irregularidade, o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.

**8.2** É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas da UFFS.

**8.3** Denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria da UFFS, por meio da Plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>), do *e-mail* institucional da Ouvidoria, por carta ou presencialmente (mediante agendamento). Para acessar a página da Ouvidoria, vá até o site oficial da UFFS ([www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)), clique em Institucional, e selecione Ouvidoria.

**8.4** Os casos omissos serão analisados pela PROAE.

**8.5** Para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente Edital, elege-se a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 20 de fevereiro de 2026.

SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN  
Reitora em exercício